



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 21 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto nº 673/2019-** Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável- CMDS do município de Monte Santo – BA e dá outras providências.
- **Portaria nº 096/2019-** Dispõe sobre o fluxo de pessoas e veículos durante os festejos de Todos os Santos e outras providências.

Imprensa Oficial



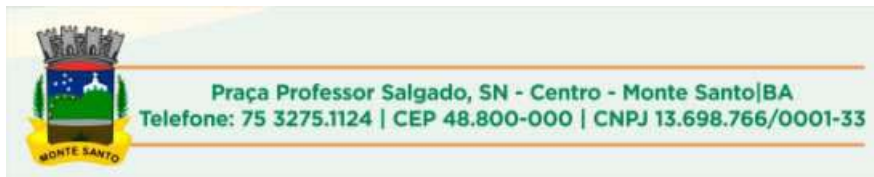
Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Edivan Fernandes De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DHGK9QNATZHJ22GWGAUXCA

Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



DECRETO Nº 673/2019

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS do município de Monte Santo – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições na Lei Orgânica do município de Monte Santo e demais legislação vigente.

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam nomeados os integrantes representantes de entidades do município de Monte Santo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS.

Artigo 2º. – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS será composto por membros de Organização Governamentais e Sociedade Civil, como segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL

Presidente: Zeliomar Almeida Volta
Vice Presidente: José Edson Tolentino da Silva

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E ORDEM PÚBLICA

Titular: Laiane de Almeida Aquino
Suplente: Jordiano Gonçalves de Andrade Reis

CÂMARA DE VEREADORES

Titular: Marcos Eliezu dos Santos
Suplente: José Carlos Alves da Silva

SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – BAHIA TER

Titular: José Deusimar Loiola Gonçalves
Suplente: Crisogno Conceição Carneiro dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE SANTO

Titular: José Adriano Ferreira de Jesus
Suplente: Manoel Dantas de Jesus



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MONTE SANTO – UNAMS

Titular: Helson da Silva Alves

Suplente: Jorge Damasceno de Almeida

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS GRUPOS SOLIDÁRIOS DE GERAÇÃO DE RENDA – ARESOL

Titular: Adriana de Jesus Brito Aquino Costa

Suplente: José Renato dos Santos Andrade

COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTAS E ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA – COOPERSABOR

Titular: Charles Conceição da Costa

Suplente: Fernanda Cássia de Brito

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA MONTESSANTENSE

Titular: Maria José Abreu Duarte

Suplente: José Adailton Andrade

UNIÃO MONTESSANTENSE DOS SISALEIROS, AGRICULTORES, PECUARISTAS E AGROINDÚSTRIAS DE MONTE SANTO – BA

Titular: Ana Maria campos de Oliveira

Suplente: Martinho da Costa Ferreira Junior

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROPASTORIL DOS PEQUENOS PRODUTORES ABANDONADOS DA FAZENDA OITEIRO E REGIÃO

Titular: Lino de Santana Souza

Suplente: José Raimundo da Mota

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA BOA VISTA E CARAIBINHA.

Titular: Gerlúcia de Souza Jesus

Suplente: Gilberto Ferreira de Matos

Artigo 3º. O mandato dos membros desta Comissão será no período de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será em ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 21 de outubro de 2019

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito

Portarias



Portaria Nº 096/2019.

Dispõe sobre o fluxo de pessoas e veículos durante os festejos de Todos os Santos e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a atipicidade que se estabelece na vida da cidade, com o aumento de fluxo de pessoas e veículos, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de cada ano, quando acontecem os festejos de Todos os Santos, com atividades religiosas e outras diversas manifestações festivas, aumentando consideravelmente o risco para as pessoas e o equilíbrio da ordem pública, ficam estabelecidas as seguintes providências normativas:

I – O acesso de veículos à Praça Monsenhor Berenguer fica restrito aos romeiros transportados em veículos utilitários, veículos pequenos transportando pessoas com deficiência e moradores locais, que ingressarão pela parte leste da cidade na Avenida Luiz Eduardo Magalhães.

- a) Fica proibido o estacionamento de veículos automotores na aludida praça, bem como na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, em toda sua extensão, com especial cuidado a todas suas vicinais, objetivando o livre fluxo de veículos que trafeguem chegando ou saindo da Unidade



de Pronto Atendimento – (UPA), utilizando-se todos os recursos materiais e humanos que possibilitem atingir este objetivo.

- b) Os moradores locais terão acesso às vias retro mencionadas com seus veículos mediante a apresentação de comprovante de endereço preferencialmente as contas de energia ou água, recolhendo seus veículos às garagens e locais que não criem impedimento ao fluxo dos demais veículos.
- c) Após o rito religioso cultural da tradicional volta em torno da igreja matriz, os romeiros sairão ao sul pela Av. Walter Caldas e ao norte pela Rua Cel. João Cordeiro.

II – Para priorização do fluxo de veículos da Avenida Luiz Eduardo Magalhães ficam interditas as seguintes vias vicinais:

- a) Saída da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães
- b) Saída da Rua Riachuelo com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães
- c) Saída da Rua Monsenhor Jose Dias com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães

III – Para disciplina do fluxo de veículos de chegada e saída da cidade fica estabelecido o seguinte:



- a) A chegada de veículos pela parte norte da cidade (Pedra Vermelha e Demais Localidades) se dará pelas vias: na chegada o tráfego será desviado na Praça Ariston Andrade em direção a Av. Centenário da Republica sentido leste, até a Av. Hécio Cardoso de Matos, sentido sul, até a esquina com a Av. Luiz Eduardo Magalhães.
- b) Saída de veículos pela parte Norte sentido distrito de Pedra Vermelha e demais localidades pela Rua Cel. João Cordeiro, vindo da praça e, pela Av. Centenário e demais vias da parte norte da cidade, os originários de outros destinos.
- c) Chegada e saída pela parte sul da cidade se dará percorrendo os seguintes itinerários:
- Chegada pela Rua Walter Caldas, pegando o desvio na Rua Sete de Abril, seguindo em direção leste até o cruzamento com a Avenida Hécio Cardoso de Matos, seguindo em direção ao norte até a avenida Desemb. Sávio Martins, pegando o desvio até a Avenida Hélio Cardoso de Matos.
- Saída de veículos pela avenida Desemb. Sávio Martins até o cruzamento com a Avenida Walter Caldas.
- d) A chegada e saída pela parte leste da cidade se fara pela Avenida Luiz Eduardo Magalhães, escolhendo-se os itinerários anteriores conforme o destino de cada um.



e) Fica proibido colocar barracas na Praça Monsenhor Berenguer na parte da concha acústica, bem como estender a mesma proibição para os espaços em que se situam o Obelisco e a estatua do Conselheiro.

IV – O estacionamento dos veículos se fara nas vias sem proibição, em conformidade com as normas de transito, os ônibus, vans e outros veículos grandes terão como estacionamento as seguintes localidades:

- a) SUL DA CIDADE: Rua das Flores, Praça João Durval, Rua do Felix, Rua Teixeira de Freitas, Rua Laurentino Silva, Avenida Pedra Vermelha da esquina da Av. Desemb. Savio Martins até o Estádio Municipal.
- b) NORTE DA CIDADE: Rua Monsenhor Jose Dias, Rua Antonio Pinheiro, Rua Nicolau Tolentino, Avenida Pedra Vermelha da esquina da Rua Piquaraçá Até a Rua Amandio Jose da Silva.
- c) LESTE DA CIDADE: Rua Sabino Tolentino, Rua Piquaraçá, Rua Wilma Barreto, Rua Maria do Perpetuo Socorro, Rua Afonso Tolentino, Rua Jose Domingos, Rua Amandio Jose da Silva, Rua João Fernandes, Rua Jose M. Barreto, Rua Agenor Caldas, Rua Demostenes Barreto, Rua Manoel Novais e Rua Bela Vista.

V – Disciplinamento de Carga e Descarga



- a) Fica autorizada a carga e descarga de veículos no dia 31/10, nas vias principais nos horários de 04h00 as 08h00, respeitando o tempo determinado de dez minutos (10), e o posicionamento do veículo em um dos lados da via de forma a permitir o livre tráfego.
- b) Ficam proibidos à carga e descarga de veículos ao redor da igreja matriz no período dos dias 31 de outubro e 01 de novembro.

Obs.

A desobediência às normas contidas na presente portaria ensejará nas penalidades contidas nas legislações de trânsito e demais normas correlatas conforme o ato infracional.

Monte Santo – Bahia , 21 de Outubro de 2019.



Edivan Fernandes de Almeida.
Prefeito Municipal